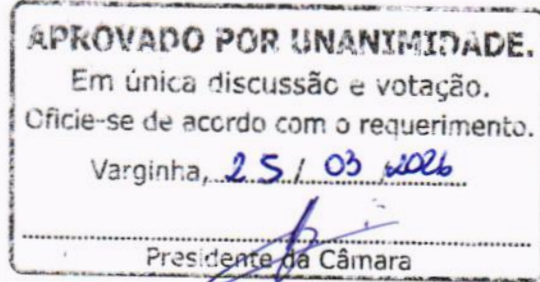




Requerimento n. 73/2026



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Varginha.

O Vereador subscritor requer a Vossa Excelência que, após ouvir o douto Plenário desta egrégia Casa Legislativa, oficie ao Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Administração, solicitando as seguintes informações referentes a aplicação da Lei Municipal nº 6.206/2016 nos concursos públicos do Município, especialmente quanto ao cumprimento da reserva de vagas para candidatos negros, aos critérios de classificação e reclassificação nas listas de ampla concorrência e cotas raciais, à eventual dupla contabilização de candidatos, ao preenchimento integral das vagas reservadas, bem como aos mecanismos de transparência e procedimentos de auditoria adotados para assegurar a correta execução da legislação vigente:

1. Considerando o disposto no art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 6.206/2016, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência estão sendo automaticamente classificados na lista geral, sem ocupação das vagas reservadas às cotas raciais?

Em caso positivo, informar:

- a) qual o procedimento adotado pela Administração para garantir que tais candidatos não sejam computados no preenchimento das vagas reservadas;
- b) se há normativo interno, edital ou orientação formal disciplinando essa aplicação;
- c) como é realizada a reclassificação desses candidatos nas listas finais de resultado.

2. As vagas reservadas às cotas raciais estão sendo integralmente preenchidas por candidatos negros que não atingiram classificação suficiente na ampla concorrência, conforme determina a legislação?

Em caso negativo, informar:

- a) quais os motivos para o não preenchimento integral das vagas reservadas;
- b) quais medidas estão sendo adotadas para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 6.206/2016.

3. Nos concursos públicos mais recentes realizados pelo Município (especialmente o edital de 2025), informar:

- a) quantos candidatos negros foram aprovados dentro das vagas de ampla concorrência;
- b) quantos candidatos negros foram nomeados pelas vagas reservadas;
- c) se houve casos de dupla contabilização de candidatos (ampla concorrência e cotas) e, em caso afirmativo, quais providências foram adotadas.

4. Quais mecanismos de transparência estão sendo utilizados pelo Município para garantir a correta divulgação das listas de ampla concorrência e de cotas, de forma separada e conforme a legislação vigente?

5. A Administração realiza auditoria, conferência ou revisão dos resultados finais dos concursos para verificar o correto cumprimento do art. 4º, §1º da Lei nº 6.206/2016?

Em caso positivo, detalhar os procedimentos adotados.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA/MG

Praça Governador Benedito Valadares, nº11, Centro. 37002-020, Varginha – MG  
E-mail: [camara@varginha.mg.leg.br](mailto:camara@varginha.mg.leg.br) | Site: [varginha.mg.leg.br](http://varginha.mg.leg.br) | (35) 3219-4757

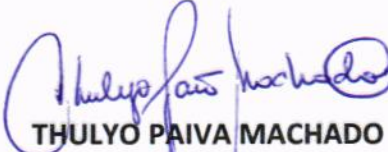


### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 6.206/2016, especialmente no que se refere à efetiva implementação da política de cotas raciais nos concursos públicos municipais. Trata-se de medida essencial para garantir a igualdade de oportunidades, a transparência dos certames e a correta destinação das vagas reservadas, evitando eventuais distorções como a dupla contabilização de candidatos.

Dessa forma, as informações solicitadas permitirão ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória, bem como contribuir para o aprimoramento dos procedimentos administrativos, assegurando o respeito à legislação vigente e aos princípios da legalidade, impessoalidade e justiça social.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 25 de março de 2026.**

  
**THULYO PAIVA MACHADO**  
Vereador

  
**João Martins Ribeiro**  
JOÃOZINHO ENFERMEIRO  
Vereador - DC

**Art. 4º** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.